



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 498650/2020

Interessada - Maria Inês Gomes Neri da Silva

Relatora - Gabriella Borges Barbosa – IBAMA

Advogado - Edmilson Vasconcelos de Moraes – OAB/MT 8.548

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 27/02/2024

Acórdão nº 082/2024

Auto de Infração nº 20203230 de 05/10/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20204137 de 05/10/2020. Por reformar pastagem uma área de 52,980176 hectares sem licença ou autorização dos órgãos competentes; por desmatar a corte raso, demais formações nativas em área correspondente a 13,39197 hectares, fora da reserva legal, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Total de área desmatada 66,372146ha. Decisão Administrativa nº 2575/SGPA/SEMA/2022, homologada em 08/07/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa da multa no valor total da multa em R\$ 33.391,97 (trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), com fulcro nos artigos 52 e 66, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, acolhimento de suas razões para declarar a nulidade e a improcedência do auto de infração e, em não sendo acolhido o pedido anterior, requereu a conversão da multa em advertência e/ou redução da multa para o seu mínimo legal. Voto da Relatora: conheceu do Recurso interposto, afastou as preliminares arguidas e manteve, integralmente, a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da Relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2575/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa da multa no valor total da multa em R\$ 33.391,97 (trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), com fulcro nos artigos 52 e 66, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Jéssica Alves

Representante da IBAMA

Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo

Representante da SEDEC

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.